III

(Actos aprovados ao abrigo do Tratado UE)

ACTOS APROVADOS AO ABRIGO DO TÍTULO V DO TRATADO UE

POSIÇÃO COMUM 2008/81/PESC DO CONSELHO

de 28 de Janeiro de 2008

que altera a Posição Comum 98/409/PESC relativa à Serra Leoa

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 15.º,

Considerando o seguinte:

(1) Em 29 de Junho de 1998, o Conselho aprovou a Posição Comum 98/409/PESC relativa à Serra Leoa [1], a fim de dar execução às medidas impostas pela Resolução 1771 (1998) do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU).

(2) Em 21 de Dezembro de 2007, o Conselho de Segurança das Nações Unidas aprovou a Resolução 1793 (2007) que prevê uma derrogação às medidas impostas no ponto 5 da Resolução 1771 (1998) do CSNU. A Posição Comum 98/409/PESC deverá, pois, ser alterada em conformidade,

APROVOU A PRESENTE POSIÇÃO COMUM:

Artigo 1.º

No artigo 4.º da Posição Comum 98/409/PESC é inserido o seguinte terceiro parágrafo:

«A medida prevista no primeiro parágrafo não se aplica às viagens das testemunhas cuja presença seja necessária em julgamentos perante o Tribunal Especial para a Serra Leoa.»

Artigo 2.º

A presente posição comum produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

Artigo 3.º

A presente posição comum será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 28 de Janeiro de 2008.

Pelo Conselho

O Presidente

D. RUPEL

[1] JO L 187 de 1.7.1998, p. 1.